



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO 18/2019 – PAE n. 460/2019**

**Limpeza das dependências dos Cartórios Eleitorais localizados no interior do Estado**

**PERGUNTA**

Boa tarde,

Segue os esclarecimentos do PREGÃO de 18/2019 Serviços de LIMPEZA:

01- Visita técnica e obrigatória ou facultativa?

02- Deve ser fornecido ponto eletrônico para as unidade, ou cartão ponto?

03- A contratada deverá ter escritório na cidade da prestação de serviços?

04- Quantos funcionários atual prestam esse serviço?

Gislaine Neves

Assistente Comercial

Fone: 51 4061.1010

ANKARA

SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**RESPOSTA**

A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde o pedido de esclarecimento, conforme disposições do edital e também conforme manifestação da Unidade solicitante.

01- A visita aos locais de execução de serviços não é obrigatória.

02- Não existe obrigatoriedade de ponto eletrônico, existindo a possibilidade de utilização do cartão ponto ou de outras formas admissíveis pela legislação trabalhista.

03- Não existe obrigatoriedade de escritório nos locais de serviços. A única obrigatoriedade é a de manter escritório em município da região metropolitana para tratar de assuntos gerais da contratação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, conforme item 4.4.24 do Termo de Referência COINP 13/2019, também previsto na cláusula 4.4.24 da minuta de contrato.

04- Atualmente o serviço é prestado pelo total de 120 profissionais.

Atenciosamente,

Rosana Adolfo,

Pregoeira.